



PORTARIA Nº 92/2024/GP – AMAZONASTUR

O Presidente da Empresa Estadual de Turismo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação nos serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saneamento com fornecimento de material, para atender as necessidades do Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques – CCA I e II.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, pertinente ao PA nº. 01.04.016508.002232/2024-76- SIGED/AMAZONASTUR;

II – ADJUDICAR o objeto em favor da **FABITECK SANEAMENTO LIMITADA**, inscrita no CNPJ: 05.503.214/0001-02, pelo valor de R\$ 10.340,00 (dez mil e trezentos e quarenta reais).

III – HOMOLOGAR, pelo exposto acima, nos termos da Lei nº. 13.303/2016, a Dispensa de Licitação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de novembro de 2024.


IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO
Presidente

